



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Auditoria-Geral
Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário
São Pedro Cep 36.036-900 Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 2102-3984 - E-mail: auditoriageral@ufjf.edu.br

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

Nº: 003.2016.08.14.3

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE VAGAS DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII Atividade 14.3

“Critérios de seleção, divulgação da seleção e do resultado do processo seletivo, controle interno relacionado ao sorteio público e correspondência entre alunos sorteados e alunos matriculados.”

Agosto/2016

Sumário

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA	3
I – ESCOPO DO TRABALHO	3
II – RESULTADO DOS EXAMES	6
1. ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA Nº 14.3	6
1.1. GESTÃO DE VAGAS DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII	6
1.1.1. ASSUNTO - GESTÃO DE VAGAS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	6
II.1 – INFORMAÇÕES	6
II.1.1 - INFORMAÇÃO 001 – ORGANIZAÇÃO DO SORTEIO DE VAGAS	6
II.1.2 - INFORMAÇÃO 002 – RELAÇÃO DE ALUNOS	6
II.2 – CONSTATAÇÕES.....	7
II.2.1 – CONSTATAÇÃO 001 – RESULTADO DO SORTEIO	7
II.2.2 – CONSTATAÇÃO 002 – ADMISSÃO DE ALUNOS.....	9
III – CONCLUSÃO.....	14



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - AUDITORIA-GERAL

Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário – São Pedro – CEP36036-900 - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 2102-3984 - E-mail: auditoriageral@ufjf.edu.br

RELATÓRIO Nº: 003.2016.08.14.3

TIPO DE AUDITORIA: Acompanhamento da Gestão

UNIDADE AUDITADA: Colégio de Aplicação João XXIII

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

O presente relatório de auditoria tem como objetivo apresentar o resultado da avaliação da Gestão de Vagas do Colégio de Aplicação João XXIII.

A análise foi realizada em cumprimento a “Atividade de Auditoria nº 14.3”, do Quadro I – Descrição das Atividades de Auditoria, do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna - PAINT – Execução 2016.

I – ESCOPO DO TRABALHO

O trabalho foi realizado na sala da Auditoria-Geral/Reitoria da UFJF, no período de 18/02/16 a 08/07/16, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal. Sendo que o presente relatório objetiva apresentar o resultado da verificação dos seguintes itens:

1. *Existência de normatização interna referente à admissão de alunos para o Colégio de Aplicação João XXIII;*
2. *Formalização dos critérios de admissão dos alunos para o Colégio de Aplicação João XXIII;*
3. *Divulgação do processo de seleção dos alunos para o Colégio de Aplicação João XXIII;*
4. *Divulgação do resultado da seleção dos alunos para o Colégio de Aplicação João XXIII;*
5. *Controles internos referentes ao Sorteio Público para admissão de alunos para o Colégio de Aplicação João XXIII;*

6. *Existência de mecanismos e/ou práticas que favoreçam a admissão de determinados alunos em detrimento de outros;*

Os trabalhos foram realizados junto ao Colégio de Aplicação João XXIII e ao Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional, em observância ao Manual de Auditoria Interna – MAINT e ao Regimento Interno da Auditoria-Geral, aprovados pela Resolução nº 42, de 21 de dezembro de 2010, do Conselho Superior da UFJF. Salienta-se que a unidade auditada disponibilizou documentação incompleta, conforme será descrito adiante, prejudicando a realização dos exames de auditoria interna. Vale destacar que o Colégio de Aplicação João XXIII é uma unidade acadêmica da Universidade Federal de Juiz de Fora que oferta o Ensino Fundamental e Médio, além de atender discentes do curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Para subsidiar a realização dos trabalhos, foram empreendidas as seguintes ações prévias:

- ✓ Levantamento e estudo prévio da legislação aplicável;
- ✓ Elaboração do Programa de Auditoria nº 002/2016, contendo o cronograma da auditoria referente à Gestão de Vagas do Colégio de Aplicação João XXIII;
- ✓ Contato com o Colégio de Aplicação João XXIII para informar sobre a auditoria a ser realizada através do Memorando nº. 008/2016/004/02-UFJF/AUDITORIA-GERAL, de 23 de fevereiro de 2016;
- ✓ Realização de reunião no dia 07/04/2016, entre a Auditoria Interna e a Direção do Colégio, para apresentação dos trabalhos a serem realizados pela unidade de auditoria;
- ✓ Encaminhamento ao Colégio de Aplicação João XXIII da Solicitação de Auditoria - SA nº 010/2016/002/03, de 07 de março de 2016, solicitando informações e documentos relativos à admissão de alunos do Colégio;
- ✓ Análise das informações enviadas pelo Colégio de Aplicação João XXIII através do Ofício nº 031/2016;
- ✓ Encaminhamento ao Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional da Solicitação de Auditoria - SA nº 014/2016/001/05, de 03 de maio de 2016, solicitando a disponibilização de listagem das matrículas efetuadas no

Colégio de Aplicação João XXIII para o 1º ano do Ensino Fundamental, entre 2012 e 2016;

- ✓ Análise das informações enviadas pelo Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional através de mensagem eletrônica, enviada em 04 de maio de 2016;
- ✓ Encaminhamento ao Colégio de Aplicação João XXIII da Solicitação de Auditoria - SA nº 022/2016/009/05, de 20 de maio de 2016, solicitando informações e documentos referentes a alunos matriculados e que não foram sorteados;
- ✓ Análise das informações e documentos enviados pelo Colégio de Aplicação João XXIII através do Ofício nº 48/2016, de 24 de maio de 2016;
- ✓ Verificação dos sítios eletrônicos do Colégio de Aplicação João XXIII e da Universidade Federal de Juiz de Fora, visando identificar a divulgação do sorteio público de vagas, bem como do resultado do sorteio;
- ✓ Encaminhamento ao Colégio de Aplicação João XXIII da Solicitação de Auditoria - SA nº 026/2016/001/06, de 02 de junho de 2016, solicitando manifestação quanto aos achados de auditoria identificados durante a análise da Gestão de Vagas do Colégio de Aplicação João XXIII.
- ✓ Análise das informações e documentos enviados pelo Colégio de Aplicação João XXIII através do Ofício nº 058/2016, de 09 de junho de 2016.

Para seleção da amostra foram consideradas as admissões de alunos ocorridas nos últimos 5 (cinco) anos, referentes ao ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental do Colégio de Aplicação João XXIII. Deste modo, foram analisadas as admissões de discentes entre os anos de 2012 e 2016.

De acordo com os critérios acima, foram solicitadas para análise as documentações e informações relacionadas ao sorteio público e às matrículas de alunos efetuadas no período supramencionado.

II – RESULTADO DOS EXAMES

1. ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA Nº 14.3

1.1. GESTÃO DE VAGAS DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

1.1.1. ASSUNTO - GESTÃO DE VAGAS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esta seção do presente relatório tem como finalidade apresentar o resultado da avaliação da Gestão de Vagas do Colégio de Aplicação João XXIII, elencando as boas práticas executadas pelo Colégio, bem como as constatações detectadas durante o trabalho de auditoria realizado.

II.1 – INFORMAÇÕES

Neste tópico serão expostas as boas práticas de gestão, assim como aspectos detectados durante a análise e que não requeiram a emissão de recomendações.

II.1.1 - INFORMAÇÃO 001 – ORGANIZAÇÃO DO SORTEIO DE VAGAS

De modo a explanar uma boa prática de gestão executada pelo Colégio de Aplicação João XXIII, destacamos a excelente organização metodológica do sorteio das vagas públicas. Tal fato ficou evidenciado e registrado nos editais disponibilizados pela Gestão do Colégio à essa auditoria e comprovado pelas atas dos feitos e fotos *in loco*, apensados ao processo 23071.002090/2016-19 nas folhas 137 à 143. Ressalta-se ainda a lisura e probidade em sua condução, bem como o caráter comunitário e transparente na sua realização.

II.1.2 - INFORMAÇÃO 002 – RELAÇÃO DE ALUNOS

Esta unidade de auditoria solicitou ao Colégio de Aplicação João XXIII a disponibilização da relação de alunos sorteados, bem como a relação de matrículas efetuadas, ambas referentes ao ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental entre os

anos de 2012 e 2016. Entretanto, o C.A. João XXIII disponibilizou listagem incompleta das matrículas efetuadas no período solicitado.

Foi possível confirmar tal fato quando foram confrontadas as listagens de matrículas enviadas pelo Colégio de Aplicação João XXIII e pelo Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO). Vale ressaltar que foi possível ao CGCO enviar a listagem de matrículas efetuadas somente a partir de 2014, pois “os alunos passaram a ser cadastrados no SIGA” a partir desta data.

Dessa forma, por meio da listagem enviada pelo CGCO foi possível verificar que havia alunos matriculados no Colégio que não foram citados na listagem enviada pelo C.A. João XXIII. Neste sentido, constatou-se que diversos alunos que foram matriculados sem terem sido sorteados não se encontravam elencados na relação disponibilizada pelo Colégio, através do Ofício nº 031/2016.

Portanto, embora não seja possível de emissão de Recomendação, faz-se necessário registrar que o Colégio de Aplicação João XXIII disponibilizou à Auditoria Geral documentação incompleta.

II.2 – CONSTATAÇÕES

Neste tópico serão expostos os achados de auditoria encontrados durante a análise, com as respectivas recomendações desta unidade de auditoria, visando ao aprimoramento da gestão de vagas do Colégio de Aplicação João XXIII.

II.2.1 – CONSTATAÇÃO 001 – RESULTADO DO SORTEIO

Descrição Sumária:

Divulgação restrita do resultado do sorteio de vagas para o Colégio de Aplicação João XXIII.

Fato:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 010/2016/002/03 houve o questionamento ao Colégio de Aplicação João XXIII sobre como ocorre a divulgação do resultado do sorteio de vagas para o Colégio. Entretanto, o Ofício nº 031/2016,

enviado em resposta à SA supramencionada, não esclareceu como se dá a divulgação de tal resultado.

Em análise ao sítio eletrônico do Colégio de Aplicação João XXIII (<http://www.ufjf.br/joaoxxiii/>), bem como da UFJF (<http://www.ufjf.br>), esta auditoria não localizou a indicação dos alunos que foram sorteados para admissão no Colégio.

Posteriormente, foi solicitado ao C.A. João XXIII manifestação sobre a divulgação do resultado do sorteio de vagas. Tal solicitação foi atendida através do Ofício nº 58/2016, abaixo mencionado.

Causa:

Colégio de Aplicação João XXIII não procedeu à divulgação do resultado do sorteio de forma ampla.

Manifestação da unidade auditada:

Através do Ofício nº 058/2016, o Colégio de Aplicação João XXIII informou que “*O Edital que divulga as vagas oferecidas anualmente é disponibilizado em diferentes meios de comunicação: jornal (impressos e televisivos), sites eletrônicos (Colégio de Aplicação João XXIII e UFJF), rádio, dentre outros. A realização do sorteio público ocorre na presença de todos os inscritos, sendo conduzida pela Direção/Secretaria do Colégio e com a participação e fiscalização direta da comunidade. A título de ilustração, encaminhamos fotos do último sorteio público. Ressalto, também, que os números sorteados diante da comunidade são registrados em quadro para visualização de todos tendo, ainda, uma ata específica produzida por um professor do C.A. João XXIII e um membro da comunidade presente. Envio, em anexo, a ata produzida no último sorteio. Após a realização do mesmo, o colégio disponibiliza em sua Secretaria todas as informações referentes ao sorteio, ou seja, os números sorteados, ata do sorteio e os documentos necessários para a realização da matrícula daqueles sorteados*”.

Análise do Controle Interno:

Diante da manifestação da unidade auditada, embora a divulgação do edital e da realização do sorteio ocorra de forma ampla, fica demonstrado que a “divulgação

do resultado” do sorteio é realizada de forma restrita, ocorrendo somente para os indivíduos presentes durante a realização do mesmo. Ademais, conforme relatado acima, esta unidade de auditoria não encontrou registros, referentes à listagem de alunos sorteados, nos sítios eletrônicos do C.A. João XXIII e da UFJF, reforçando a ocorrência da divulgação restrita do resultado do sorteio.

Neste sentido, como forma de cumprir integralmente o Princípio da Publicidade, torna-se necessário dar maior transparência ao que se refere à divulgação do resultado do sorteio de vagas para o Colégio de Aplicação João XXIII, de modo que toda a população possa ter ciência dos atos praticados pela Instituição.

Recomendação 001

Realizar ampla divulgação do resultado do sorteio de vagas para o Colégio de Aplicação João XXIII.

II.2.2 – CONSTATAÇÃO 002 – ADMISSÃO DE ALUNOS

Descrição Sumária:

Admissão de alunos sem que os mesmos tenham sido sorteados.

Fato:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 010/2016/002/03 foram requeridas ao Colégio de Aplicação João XXIII a relação de alunos sorteados e a relação de matrículas efetuadas, ambas para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental entre os anos de 2012 e 2016. Em atendimento, o Colégio disponibilizou as listagens solicitadas, anexas ao Ofício nº 031/2016.

Em verificação às listagens enviadas pelo Colégio, constatou-se que nos anos de 2013 e 2015 um aluno, nos respectivos anos, foi matriculado sem ter sido sortead. Para complementar a análise, esta unidade de auditoria solicitou ao Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO) a disponibilização da listagem, registrada no SIGA, de alunos matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental no C.A. João XXIII, entre 2012 e 2016. Vale ressaltar que o CGCO não forneceu listagem referente aos anos de 2012 e 2013, pois “os referidos alunos passaram a ser cadastrados no Siga somente a partir de 2014.”

Através da listagem disponibilizada pelo CGCO, verificou-se que diversos discentes foram matriculados no Colégio sem terem sido sorteados. Em 2014, foi possível identificar 2 (duas) ocorrências; 2015, 4 (quatro) ocorrências e 2016, 3 (três) ocorrências. Desse modo, fica demonstrado que a matrícula de alunos no Colégio de Aplicação João XXIII sem que os mesmos tenham sido sorteados é prática recorrente na Instituição. Além disso, ficou evidente que o Colégio de Aplicação João XXIII não disponibilizou a listagem completa de matrículas efetuadas nos anos solicitados, conforme exposto na Informação 002 do presente relatório.

Em complementação, através da Solicitação de Auditoria nº 022/2016/009/05 (folha 67) foram solicitadas as fichas cadastrais de diversos alunos que foram matriculados no C.A. João XXIII sem terem sido sorteados, bem como informações sobre como se deu a admissão desses alunos.

Em resposta, por meio do Ofício nº 048/2016, o Colégio de Aplicação João XXIII informou que os alunos que foram matriculados sem terem sido sorteados “foram admitidos no Colégio a partir de um acordo interno, firmado na Congregação do C.A. João XXIII, que recebe, anualmente, os filhos de professores e TAEs, lotados e em efetivo exercício no C.A. João XXIII, sem prejuízo as vagas oferecidas, integralmente, à comunidade”. Ademais, o Colégio informou os nomes dos servidores cujos filhos foram admitidos sem sorteio, entre os anos de 2013 e 2016.

A partir de consulta ao Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), verificou-se que esses pais de alunos, servidores Técnico Administrativos em Educação, foram removidos da UFJF para o C.A. João XXIII poucos meses antes do início do ano letivo para o qual o respectivo filho foi admitido, a saber:

CPF do Aluno	Data de remoção do pai ou da mãe	Ano de admissão do aluno
020.xxx.xxx-28	04/12/2014	2015
140.xxx.xxx-00	08/10/2015	2016
131.xxx.xxx-96	25/01/2016	2016

Cumpre destacar que a Constituição Federal de 1988, em seu art.206, inciso I, determina que o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio da “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”. Sendo que a Lei

de Diretrizes e Bases da Educação, de 1996, reafirma tal dispositivo em seu art.3º, inciso I. Deste modo, a igualdade de condições para o acesso à escola é garantida constitucionalmente, não devendo haver favorecimento para a admissão dos filhos de servidores do Colégio de Aplicação João XXIII.

Ademais, o Tribunal de Contas da União (TCU), em 2010, emitiu Acórdão sobre o tema em questão. No caso em tela, o TCU determinou ao Colégio Pedro II que

“[...]

9.7.1. **abstenha-se de matricular quaisquer alunos**, em quaisquer de suas séries, **com base nos critérios de** condição social desfavorecida; **dependência em qualquer grau de servidores do Colégio**; autorização discricionária de qualquer gestor ou servidor da instituição; condição de gêmeo de aluno sorteado ou, ainda, quaisquer critérios de natureza similar, em complemento ao já determinado nos itens 8.1.1 e 8.1.2 da Decisão nº 1512/2002-TCU-Plenário e com base nos mesmos Princípios Constitucionais e dispositivos da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);” (Acórdão TCU 1.369/2010 - Plenário)

Neste sentido, verifica-se que o assunto já foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União, inclusive, com consequente determinação para que o Colégio Pedro II se abstenha de matricular alunos em função de sua dependência com servidores da instituição.

Acrescenta-se que o *caput* e o parágrafo único do artigo 47 do Regimento Interno¹ do Colégio de Aplicação João XXIII dispõe o modo de admissão de alunos, *in verbis*:

Art. 47 - A admissão de alunos para preenchimento das vagas no Ensino Fundamental e Médio far-se-á mediante sorteio público, respeitadas as normas previstas em Edital, em consonância com critérios definidos pela Congregação.

Parágrafo Único - A totalidade das vagas será destinada à comunidade.

Portanto, diante do exposto acima, verifica-se que a admissão de filho de servidor sem que o mesmo seja sorteado vai de encontro ao Princípio da Isonomia, pois, assim, o mesmo deixa de ser submetido às mesmas condições de acesso dos demais pleiteantes às vagas, contrariando o art.206, inciso I, da Constituição

¹ UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Regimento Interno do Colégio de Aplicação João XXIII. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/wp-content/themes/joaoxxiii/regimento.pdf>>. Acesso em 24 ago. 2016.

Federal, além de violar o Regimento Interno do Colégio de Aplicação João XXIII que estabelece a totalidade de vagas por meio de sorteio público.

Causa:

Cumprimento de acordo interno, não formalizado, da Congregação do Colégio de Aplicação João XXIII.

Manifestação da unidade auditada:

Através do Ofício nº 058/2016, o Colégio de Aplicação João XXIII alegou que os alunos não sorteados: “*foram admitidos no Colégio a partir de um acordo interno, firmado na Congregação do C.A. João XXIII, sem prejuízo as vagas oferecidas, integralmente, à comunidade.*

O Colégio, assim, oferece anualmente, 75 vagas para o 1º Ano do Ensino Fundamental de acordo com o quadro abaixo:

Ano	Número de alunos sorteados	Número de alunos sorteados e matriculados	Número de alunos sorteados desistentes	Número de alunos suplentes chamados
2013	75	75	4	5
2014	75	75	2	2
2015	75	75	2	3
2016	75	75	0	3

Informo que o Colégio oferece 4 turmas de 1º Ano, com a previsão de até 18 alunos em cada turma. Todavia, amplia ainda esse oferecimento, contemplando alguns candidatos sorteados na suplência.

O sistema de sorteio público, para o provimento de vagas no Colégio, ocorre desde a década de 80, sendo uma política de acesso adotada de forma mais igualitária. Todavia, nem todos os Colégios de Aplicação das IFES seguem esse certame, oferecendo diversas formas de ingresso, inclusive, em alguns casos, com vagas somente para servidores.

Faz-se importante, também, salientar que o Colégio adota o mesmo critério que as escolas públicas e particulares de Educação Básica em relação aos seus servidores, onde por acordos internos, sindicais ou por legislações específicas, garantem vagas para os filhos nos colégios próximos às residências ou na própria escola onde trabalham.

Saliento que o sistema de ingresso nas escolas de Educação Básica se diferencia do ensino superior que tem a obrigatoriedade de realizar exames para ingresso, mesmo havendo sobra de vagas, o que não ocorre com a Educação Básica.

A Educação Básica, constitucionalmente, é direito de todos e o Estado tem a obrigação de garantir matrículas às crianças em idade escolar. Deste modo, as redes de ensino têm a prerrogativa de estabelecer a forma de ingresso e matrículas. Sendo, assim, informo que a Congregação do Colégio referenda todas as matrículas realizadas, conforme relatado neste ofício”.

Análise do Controle Interno:

Diante da manifestação da unidade auditada, fica comprovado que o Colégio de Aplicação João XXIII reserva vagas para os filhos de servidores da instituição, pois se os mesmos são matriculados no Colégio é evidente que há vaga disponível para que a matrícula seja realizada. Portanto, filhos de servidores ocupam vagas que deveriam ser disponibilizadas à comunidade.

Em que pese as considerações da unidade auditada, cabe esclarecer que a Congregação, órgão máximo de deliberação interna, tem competência para decidir sobre as diretrizes e critérios de admissão de alunos consoante o disposto no inciso X, do artigo 11 do Regimento Interno do Colégio de Aplicação João XXIII, mas não para alterar o modo de admissão dos alunos previsto no artigo 47 que é por sorteio público, de tal forma que a admissões expostas nesta constatação não atenderam às normas e entendimentos aplicáveis.

Recomendação 001

Abster de admitir filhos de servidores do Colégio João XXIII sem que os mesmos tenham sido sorteados, em cumprimento ao princípio constitucional da igualdade de condições de acesso à escola.

III – CONCLUSÃO

Como exposto no início deste relatório, o mesmo tem por finalidade apresentar o resultado da verificação dos seguintes itens: a) Existência de normatização interna referente à admissão de alunos para o Colégio de Aplicação João XXIII; b) Formalização dos critérios de admissão; c) Divulgação do processo de seleção dos alunos para o Colégio; d) Divulgação do resultado da seleção dos alunos; e) Controles internos referentes ao Sorteio Público para admissão de alunos para o C. A. João XXIII; e d) Existência de mecanismos e/ou práticas que favoreçam a admissão de determinados alunos em detrimento de outros.

Desta forma, em relação à existência de normatização interna e formalização dos critérios, ambos referentes à admissão de alunos para o Colégio, verificou-se que o Regimento Interno do C. A. João XXIII trata da admissão de alunos em seu art.47 e demais critérios de admissão são especificados nos Editais de Seleção. Vale ressaltar que tais editais são divulgados de forma ampla, como pode ser constatado em verificação ao sítio eletrônico da UFJF e do Colégio de Aplicação João XXIII. Ao que diz respeito à divulgação do resultado do sorteio, ficou evidenciado que a mesma ocorre de forma restrita, sendo divulgado somente para os indivíduos presentes durante a realização do sorteio, de acordo com a Constatação 001.

Os controles internos referentes ao Sorteio Público mostram-se satisfatórios, demonstrando boa organização metodológica, transparência, publicidade, feição pública e participação comunitária adequada.

Quanto à existência de mecanismos que favoreçam a admissão de determinados alunos em detrimento de outros, foi constatado que é prática recorrente do Colégio de Aplicação João XXIII a matrícula de filhos de servidores sem que os mesmos tenham sido sorteados, conforme exposto na Constatação 002.

Portanto, é de suma importância que o Colégio de Aplicação João XXIII interrompa imediatamente tal prática, já que a mesma confronta o disposto no art.206, inciso I, da Constituição Federal Brasileira.

Juiz de Fora - MG, 24 de agosto de 2016.

CAROLINE CASAGRANDE PINTO
Auditora Interna

LINUS HELVECIO RAMOS DE CASTRO
Auditor Interno

De acordo,

ENIO HENRIQUE TEIXEIRA
Auditor-Geral

Revisado por

EDUARDO MOTTA DE CASTRO
Auditor Interno